



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 45/2020

CHARRUA, 18 DE MAIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 45/2020, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, objetivando a aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, dentro do programa habitacional da Terra Indígena do Ligeiro.

O valor da suplementação de crédito será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será utilizado para aquisição de materiais de construção, que serão distribuídos para pessoas carentes construir suas casas, na Reserva Indígena do Ligeiro, nos termos da Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a suplementação com a maior brevidade possível.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a aquisição de materiais para distribuição à pessoas carentes, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0606.1006 – ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO
3.3.3.9.0.3200(933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

REDUÇÃO NA DOTAÇÃO:

08.02.20.608.0802.1057 CONV. MAPA Nº 892272/2019 PATRULHA AGRIC. MECANIZADA
3.4.4.9.0.5200(5978) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – 18 de maio de 2020.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito